



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PÁGINAS

N.º 2.762

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1988

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1286

O DESEMBARAGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito da Comarca de Maringá, adiante nomeados, para sem prejuizo das demais atribuições, atenderem as Varas indicadas, no período de 24 a 26 de agosto do ano em curso

so, em razão de arcaamento de titulares daquela comarca:

- Doutor ANTONIO MARTELOZZO, da 1ª Vara Criminal, a 1ª Vara Cível;
- Doutor ALUIZIO DIVONZIR MIRANDA, da 4ª Vara Criminal, a 3ª Vara Cível;
- Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, da 2ª Vara Criminal, a 2ª Vara Cível; e
- Doutor LUIZ LIVITI SARUHASHI, da 3ª Vara Criminal, a 4ª Vara Cível.

Curitiba, 23 de agosto de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

republicada por incorreção

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELACÃO Nº 026/88.-

Prot.06.508/88 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - I - Tenido em vista o que consta do julgamento de fls.103 usque 105, revogo o presente procedimento;

II - Ao Departamento do Patrimônio, para instaurar novo procedimento licitatório, observadas as formalidades legais. Em 02/09/88.

Prot.19.773/88 - DIRETORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - I - Homologo o julgamento de fls.57/60, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação dos itens 01 (1ª opção), 02 (2ª opção), 05 (1ª opção) e 08 (1ª opção), à firma PIRÂMIDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES de EHAIZA REJANE DE BRITTO, pelo valor total de CZ\$ 637.280,00 (seiscientos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta cruzados); dos itens 09 e 19, à firma SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total de CZ\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos cruzados); dos itens 06 e 07, à firma VERCORES - DISTRIBUIDORA DE TINTAS MARINA LTDA., pelo valor total de CZ\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzados); dos itens 14,15,16,18,20,21 e 22, à firma ELPRISA - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., pelo valor total de CZ\$ 29.402,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e dois cruzados); dos itens 11 e 17, à firma COMERCIAL ELÉTRICA NEIMAR LTDA., pelo valor total de CZ\$..... 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta cruzados); do item 04, à firma GRAPITE - COMÉRCIO DE TINTAS de NELSON LUIZ TELKEIRA, pelo valor de CZ\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos cruzados); e do item 03, à firma BNOTU - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor de CZ\$..... 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzados), adjudicações estas correspondentes à metade das quantidades dos materiais especificados nas respectivas propostas, observadas as disposições legais. Em 02/09/88

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1075

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983, resolve

L O T A R

ELIANA DE FREITAS RIBEIRO, Agente Técnico, regido pela Consolidação

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	01
Secretaria .....	01
Câmaras Cíveis .....	02
Câmaras Criminais .....	06
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	08
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	09

#### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	09
Protesto de Títulos .....	25

#### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	26
------------------------	----

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	40
-------	----

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	40
-------	----

#### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	45
Interior .....	54

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	54
-------------------------------------	----

JUSTIÇA ELEITORAL .....	78
-------------------------	----

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	55
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR .....	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL .....	65
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS .....	79
-------------------------	----

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Diretora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações)  
252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras)  
253-0543 — (Protocolo)

**PUBLICAÇÕES**

Página .....	Cz\$ 54.800,00
Meia página .....	Cz\$ 27.300,00
14 de página .....	Cz\$ 13.700,00
18 de página .....	Cz\$ 6.900,00
116 de página .....	Cz\$ 3.700,00
Custo: 1 centmetro de original .....	Cz\$ 544,00

**ASSINATURAS**

Diário Oficial .....	Cz\$ 7.200,00
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 9.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 8.400,00
Diário da Justiça .....	Cz\$ 6.600,00
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 8.400,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 2.200,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$ 1.200,00
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$ 2.200,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$ 50,00
Diário Oficial .....	Cz\$ 50,00
Diário da Justiça .....	Cz\$ 40,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$ 80,00
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS .....	Cz\$ 15,00
Fotocópias .....	Cz\$ 30,00
Fotocópias formato ofício .....	
Fotocópias formato Diário Oficial .....	

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA**

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	390,00
I.C.M. VOL. VII	390,00
I.C.M. VOL. VIII	390,00
I.C.M. VOL. IX	390,00
I.C.M. VOL. X	390,00
I.C.M. VOL. XI	390,00
I.C.M. VOL. XII	390,00
I.C.M. VOL. XIII	390,00
I.C.M. VOL. XIV	390,00
I.C.M. VOL. XV	390,00
I.C.M. VOL. XVI	390,00
I.C.M. VOL. XVII	390,00
I.C.M. VOL. XVIII	390,00
I.C.M. VOL. XIX	390,00
I.C.M. VOL. XX	715,00
I.C.M. VOL. XXI	715,00
I.C.M. VOL. XXII	715,00
I.C.M. VOL. XXIII	715,00
I.C.M. VOL. XXIV	715,00
I.C.M. VOL. XXV	715,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	130,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	208,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVEIS DO PR	312,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	507,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	624,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	910,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	910,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	130,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOC. - PROV. nº 15	130,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	312,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - ABRIL/87	130,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	299,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	299,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	299,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	351,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEL FELIPE BACELLAR FILHO  
Secretário

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Kruskowski — Presidente  
Des. Oto Spohnholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negrí Calisto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Carlos Ruttani

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedrosa — Presidente  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Rebuck  
Des. Troiano Neto

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Zeferino Kruskowski — Presidente  
Des. Renato Pedrosa  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Spohnholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª-feiras do mês

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negrí Calisto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Rebuck  
Des. Oswaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Ruttani

Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª-feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lenas Filho — Presidente  
Des. Plinio Cachuba  
Des. Eras Gradowski  
Des. Freitas Oliveira

Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abraão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes

Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

Des. Lenas Filho — Presidente  
Des. Plinio Cachuba  
Des. Abraão Miguel  
Des. Eras Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª-feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª-feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO GAMBÍ  
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. DIMAR KESSLER  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO GAMBÍ  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTA TELES

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DIMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTI UCCI  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

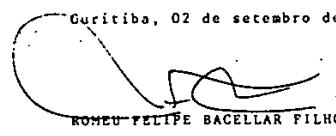
**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DIMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTI UCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas

dação das Leis do Trabalho, na Diretoria do Departamento do Pa-  
trimônio, a partir de 19 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 02 de setembro de 1988  
  
ROMEL FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

\*\*\* 1 GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª  
GRUP DE CÂMARAS CÍVEIS - A REALIZAR-SE EM 15 DE SETEMBRO DO CORRENTE  
ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 3/87  
Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 00117/87

Drs. Marino Nereu Dresch e Maria Noeli Faé. RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Paraná. Nega admissão ao excepcional intentado.

RELAÇÃO Nº 72/88

SEÇÃO DE RECURSOS AO S. T. F.

VISTA AOS RECORRIDOS PARA APRESENTAREM IMPUGNAÇÃO (PRAZO: TRÊS DIAS)  
Recurso Extraordinário nº 42/88, de Paranavaí - Vara Criminal. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Francisco Tavares da Silva. Advogado: Dr. Miguel Haddad.

Recurso Extraordinário nº 43/88, de Cascavel - 2ª Vara Criminal. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: João Maria Nunes. Advogado: Dr. Jaime Mariano.

VISTA AOS ARGUIDOS PARA APRESENTAREM RESPOSTA (PRAZO: CINCO DIAS)  
Arguição de Relevância nº 119/88, de Curitiba - 3ª Vara Criminal. Arguente: Ministério Público. Arguidos: Francisco José Dresch e Euzir Baggio. Advogado: Dr. Marcus Aurélio Coelho.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 691

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 11/88, DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Autor: Adeli no Schaffer. Adv: Margarette I. B. Leal. Réu: Itamar Dall'Agno. Adv: Ulices Pizzatto. DESPACHO: 1. Não é o caso de produzir-se prova oral, pois o deslinde das questões suscitadas nos autos do processo poderá ser efetuado independentemente disso. 2. A arguição de inépcia da petição inicial será apreciada ao final, no julgamento colegiado. 3. Vista às partes, para razões finais (CPC art. 493), e, depois, à d. Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 31 de agosto de 1988. (a) Ivan Righi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 92/88, DE RIBEIRÃO DO PINHAL. Impetrante: Banco Itaú de Investimentos S/A., Grupo Itaú. Adv: Antonio Celesti no Toneloto. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Macari de Agroindustrial Ltda. DESPACHO. O credor, aqui impetrante, quer converter para 3.944,07 OTNs o valor em cruzados de financiamento liberado à devedora no mês de fevereiro de 1987. Para isso, leva em conta o valor da OTN em fevereiro de 1986 (época da instituição do Plano Cruzado). Acontece, porém, que em fevereiro de 1987 o valor pro rata da OTN era de Cz\$ 151,83, conforme decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Alçada do Paraná no julgamento da Apelação Cível nº 714/88, verbis: "Excesso de execução verifica-se, realmente, na espécie em exame. Não, todavia, como sustenta o devedor, pela simples inclusão da comissão de permanência no cálculo de atualização da dívida; sim, porque dita atualização, até março de 1987, havia de efetuar-se pro rata temporis. Note-se que o contrato de mútuo foi celebrado quase no final de 1986 e que a obrigação contraída pelo devedor atingiu vencimento no último mês de duração do Plano Cruzado. O valor da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN então se mantinha em Cz\$ 106,40, congelado que fora, por um ano, a partir de março de 1986 (art. 6º do Decreto-lei nº 2.284/86). Em março de 1987, como se sabe, o valor da OTN elevou-se para Cz\$ 181,61. Eis aí, pois não o problema: será razoável atualizar-se pelo mesmo índice de variação da OTN todas as obrigações contraídas e inadimplidas ao longo da vigência do Plano Cruzado? Exemplificando com a hipótese de duas obrigações no valor de Cz\$ 106,40, vencidas a primeira delas em junho de 1986 e a outra em fevereiro de 1987, repropõe-se a questão: far-se-ia justiça para o devedor da obrigação por último referida se, ambas, em março de 1987, fossem igualmente atualizadas para Cz\$ 181,61? Certamente que não, e isso porque a inflação determinante da elevação do índice da OTN não surgiu, de estalo, ao final do Plano Cruzado, mas, ao contrário, manifestou-se paulatinamente em todo o seu período de duração (tirante o mês de abril de 1986, em que houve pequena deflação). Com efeito, segundo os dados oficiais do Governo, amplamente divulgados como propaganda do chamado "seguro contra a inflação", prometido aos aplicadores de dinheiro em caderneta de poupança, a perda do poder aquisitivo da moeda, no apontado período, implicou (se não de direito, pelo menos de fato) na seguinte alteração mensal do valor da OTN, em cruzados: a) 106,40, em março de 1986; b) 106,28, em abril; c) 107,11, em maio; d) 108,61, em junho; e) 109,99, em julho; f) 111,30, em agosto; g) 113,17, em setembro; h) 115,12, em outubro; i) 117,30, em novembro; j) 121,16, em dezembro; l) 129,97, em janeiro de 1987, e m) 151,83, em fevereiro. Isso significa que, no

caso dos autos, o valor de resgate da dívida, fixado em Cz\$ 357.630,00 para fevereiro de 1987, corresponderia, no mês de março do mesmo ano, a Cz\$ 427.775,09 (351.630,00 ÷ 151,83 X 181,61) e não a Cz\$ 610.423,89 (357.630,00 ÷ 106,40 X 181,61). Em suma, corresponderia a 2.355,46 OTNs" (ac. 29.612). Diante do exposto, concluiu-se que a pretensão do impetrante não pode alcançar tutela jurisdicional mediante mandado de segurança, pois o processo writ, como se sabe, destina-se apenas à proteção do direito líquido e certo. Sob outro aspecto, a pleiteada declaração de perda de eficácia (ex art. 808, II, CPC) da providência cautelar deferida à devedora (para fazer o depósito de quantia de dinheiro equivalente a 2.703,58 OTNs) há de ser buscada pelas vias ordinárias (recurso de agravo de instrumento, v.g.), posto que não se vislumbra perigo na demora que justifique o emprego do mandado de segurança (até porque a ação cautelar proposta não objetiva a sustação do ajuizamento de ações de cobrança, pelo credor). Em suma, indefiro liminarmente o pedido. Curitiba, 31 de agosto de 1988. (a) Ivan Righi.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 93/88, DE CURITIBA - 16a. VARA. Impetrante: Antonio Baure. Adv: Manoel Caetano Ferreira Filho e Luiz C. da Rocha. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Espólio de Vicência Romeo. DESPACHO: 1) Ante a relevância dos fundamentos da inicial, e sendo pacífica a orientação jurisprudencial brasileira, no sentido da admissibilidade do mandado de segurança ao fim postulado, DEFIRO a liminar, para a exclusiva finalidade de conferir efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento, de modo a suspender o cumprimento da ordem de despejo. Oficie-se a digna autoridade para que, em dez dias preste as informações de lei. 2) Prazo de cinco (5) dias para o impetrante peticionar nos autos, promovendo a citação do litisconsorte passivo o Espólio de Vicência Romeo. E.T. - Devo retificar, ou melhor, emendar a parte final do despacho supra, o que faço determinando que o impetrante providencie as citações como litisconsortes, dos herdeiros de Vicência Romeo. prazo já fixado. Curitiba, 02 de setembro de 1988. (a) Juiz Conv. César de Oliveira.

RELAÇÃO Nº 692

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 74/85 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: Apelante: Pedro Ferreira da Cruz. Adv.: Telmo Dornelles. Apelado: Espólio de Acácio Liberato Simão. Adv.: Cesar Augusto Seleme Kehrig. DESPACHO: Face ter sido declarado extinto o processo, tornou-se sem objeto a apelação nos presentes autos. Baixou, portanto, a Comarca de origem para arquivamento. Em 02 de setembro de 1988 (a) Jorge José Domingos.

RELAÇÃO Nº 693

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL  
VISTA ÀS PARTES

AO DR. EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - DEZ DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2339/88 DE MEDIANEIRA. Apelante: Maria Marasca da Rosa. Apelado: Euclides José Lorensetti.

AOS APELADOS - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1540/88 DE SENGES. Apelante: Banco Safra S/A. Apelados: Michel Dib e sua mulher e outro. Adv.: Jaime Belmiro Tasca.

AO APELANTE PARA FALAR SOBRE DOCUMENTOS - CINCO DIAS.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 869/86 DE CURITIBA - 15a. VARA CÍVEL. Apelante: Catarina Xavier Muller. Adv.: Celso Ferreira de Meló. Apelado: Rui Fernando Kaulfuss.

RELAÇÃO Nº 694

\*\*\* PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS, A REALIZAR-SE EM 15 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

MANDADO DE SEGURANÇA 114/87

Origem : SAO MIGUEL DO IGUAÇU  
Acao : EXEC. DE TIT. EXTRAJUD. N. 110-87  
PROTOCOLO : 6707/87  
IMPETRANTE : DIRVAL DE QUADROS  
ADVOGADOS : IVO PALUDO  
GELSON AREND  
IMPETRADO : DR. JUIZ DE DIREITO  
LITIS : CEDEL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA  
RELATOR : JUIZ CARLO NEPOMUCENO

MANDADO DE SEGURANÇA 118/87

Origem : CURITIBA - 2ª VARA CIVEL  
Acao : 249/86 DESPEJO  
PROTOCOLO : 6822/87  
IMPETRANTE : ADEMIR BELEM DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DIONE V. MARTINS